

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



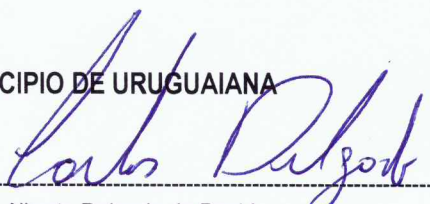
**APOSTILA AO CONVÊNIO Nº. 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/06/008661
DISPENSA 033/2020**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUGUAIANA E O HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA VISANDO A GESTÃO E A EXECUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES EM URUGUAIANA.;

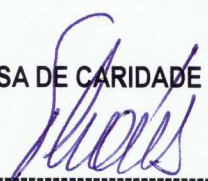
Por este instrumento administrativo altera-se **exclusivamente** o número do ativo datado de 06 de setembro de 2024, o qual prorroga a vigência do Convênio nº. 10/2020, por mais 12 meses, alterando de 6º Aditivo para 7º Aditivo.

Uruguaiana, 02 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE URUGUAIANA

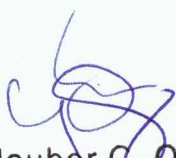

Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito Municipal
CONVENIENTE

HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA


CONVENIADA

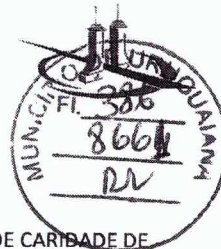
Testemunhas

- 1).....
2).....


Glauber C. Ortiz
OAB/RS 93.388
Procurador Geral Do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



6º ADITIVO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2020
DISPENSA Nº 033/2020

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUGUAIANA E O HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA VISANDO A GESTÃO E A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES EM URUGUAIANA/RS;

Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 1.882, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. Ronnie Peterson Colpo Mello, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONVENIENTE** e **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 98.416.225/0001-28, com sede na Rua Domingos de Almeida, 3.801, em Uruguaiana - RS, representada neste ato por sua Gestora Administrativa, Sra. Thaís Brandolt Aramburu, aqui denominada **CONVENIADA**, resolvem aditar o CONVÊNIO nº 010/2020, conforme despacho do Sr. Secretário de Administração proferido na C.I. nº. 086/2024-DARMS-SMS, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o disposto na Cláusula Nona – Da Vigência - prorrogando-se, a partir de 10 de setembro de 2024, o período de contratação por mais 12 (doze) meses.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uruguaiana, 06 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
CONVENIENTE

HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
CONVENIADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

EDSON ROBERTO CORRÊA PEREIRA JR.
Procurador-Geral do Município
OAB/RS 65.482